

CIRCULAR nº. 34/2020

Vitória/ES, 30 de abril de 2020.

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Decreto nº. 24.173, de 27 de abril de 2020 – reabertura das lojas de conveniência.

Prezado associado,

Servimo-nos desta para trazer ao vosso conhecimento que, após a atuação do nosso Jurídico, através do Mandado de Segurança impetrado em face de ato coator praticado pelo Exmo. Prefeito de Colatina/ES, em favor da reabertura do comércio e prestação de serviços das lojas de conveniência, a **Prefeitura Municipal de Colatina/ES**, publicou o Decreto nº. 24.173, alterando o Decreto nº. 24.142, de 21 de abril de 2020, que proibia o funcionamento das referidas lojas de conveniência. O novo Decreto determina que as lojas de conveniência poderão funcionar de segunda a sexta de 10h às 16h e sábado de 9h às 13h, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento.

O Decreto estabelece ainda, dentre outras medidas, que o comércio deve proibir a entrada de clientes sem máscara, ou fornecer máscaras descartáveis aos clientes.

O referido Decreto tem vigência até o dia 05 de maio de 2020.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI